

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

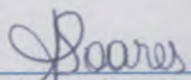
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 20MIL LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo regido pela Lei 14.133/21, autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Castro Alves - Bahia, 13 de dezembro de 2023.


Lívia Soares
Secretaria de Planejamento

*Castro Alves - Bahia, 13 de
dezembro de 2023.*

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E
SERVIÇOS PUBLICOS**

PARA: SECRETARIA FINANÇAS E GESTÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

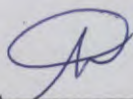
Senhor Secretário,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de caixa d'água de fibra de vidro com tampa 20mil litros para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Castro Alves - BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência que segue em anexo.

Levar o abastecimento de água para a zona rural não é uma tarefa simples. Há diversos fatores que dificultam a prestação desse serviço público para a população que reside no campo, mas existem soluções que resolvem ou amenizam a situação. Por meio de algumas ações, é possível levar mais saneamento para essas regiões, contribuindo para que a população tenha acesso à água de boa qualidade. Dessa forma Justifica-se a necessidade da aquisição dos reservatórios visando distribuição para o sistema de água potável para as pessoas residentes na Zona rural da região do morro distrito de Crussaí, município de Castro Alves-BA.

Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização da Autoridade Competente para efetivar a referida prestação de serviço, e sua posterior despesa, para específico trabalho, salientando a Dispensa de Licitação, em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,



PEDRO CAIQUE SOUZA NERY
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de caixa d'água de fibra de vidro com tampa 20mil litros para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Castro Alves - BA.

JUSTIFICATIVA:

Levar o abastecimento de água para a zona rural não é uma tarefa simples. Há diversos fatores que dificultam a prestação desse serviço público para a população que reside no campo, mas existem soluções que resolvem ou amenizam a situação. Por meio de algumas ações, é possível levar mais saneamento para essas regiões, contribuindo para que a população tenha acesso à água de boa qualidade. Dessa forma Justifica-se a necessidade da aquisição dos reservatórios visando distribuição para o sistema de água potável para as pessoas residentes na Zona rural da região do morro distrito de Crussaí, município de Castro Alves-BA. Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização da Autoridade Competente para efetivar a referida prestação de serviço, e sua posterior despesa, para específico trabalho, salientando a Dispensa de Licitação, em razão de que sua despesa não atingirá aos limites exigidos, como preceitua o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de início da prestação de serviço é a partir do primeiro dia da formalização da contratação, conforme solicitação.

2.2. A prestação de serviço constantes neste termo de referência será de forma parcelada, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação, expedido pelo setor responsável.

2.3. No todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QNTD
1	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO C/TAMPA 20.000 LT	UND	3

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

5- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 meses.

5.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja de natureza contínua nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

- e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

7. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será exercido por um representante do Município de Castro Alves- Ba, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário responsável, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021.

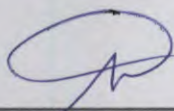
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme artigo 120 da Lei 14.133/2021.

8. Disposições Gerais

- I. A Prefeitura Municipal de Castro Alves-Ba reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. A prestação do serviço se deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de serviço e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a este município;
- IV. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

Castro Alves, Bahia, 07 de dezembro de 2023.

Atenciosamente



PEDRO CAIQUE SOUZA NERY
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO Nº XXXX/2023

**Termo de Contrato de Fornecimento que entre
sifazem PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
ALVES e a Empresa XXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, Estado a Bahia**, com sede na Praça da Liberdade, 376, Centro, na cidade de Castro Alves - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.693.122/0001-52, representada Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, Sr. PEDRO CAIQUE SOUZA NERY, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 074.999.565-39 e Portaria no 006/2019 de 09/01/2019, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela **Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no **Processo Administrativo n.º XXX/2023**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 20MIL LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CASTRO ALVES - BA.**

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	UF	QNTD	VALOR UNITÁRIO
1	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO C/TAMPA 20.000 LT	UND	3	XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.
2.2 – O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal Castro Alves-BA, localizado na praça da Liberdade, s/nº, Centro, Castro Alves/BA nos termos e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor global do contrato é de R\$ XX.000,00 (XXXXXXXX) conforme proposta de preços anexa.
- 4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da contratação será de XX de dezembro de 2023 à XXXX de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada a critério da autoridade competente, obedecidas as condicionantes constantes no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11.7. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

12.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Castro Alves — Bahia.

12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castro Alves/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA

CNPJ 13.693.122/0001-52

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

Sr. **PEDRO CAIQUE SOUZA NERY**

C.P.F sob o nº 794.935.565-49

Portaria nº 009/2019

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX

Neste ato representada por sua Sócia, XXXXXXXXXXXXXXXX

R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXX

C.P.F.(M.F.) nº 005.086.805-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

CPF nº

2)_

CPF nº

Castro Alves, Bahia, 07 de dezembro de 2023.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

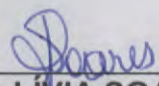
Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de caixa d'água de fibra de vidro com tampa 20mil litros para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Castro Alves - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	UF	QNTD
1	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO C/TAMPA 20.000 LT	UND	3

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



LÍVIA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



À Prefeitura Municipal de Castro Alves
A/c: Setor de Compras

Cotação de preço

ITEM 1				
DESCRIÇÃO: CAIXAS D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO C/TAMPA 20.000,00 LITROS	QUANTIDADE: 03	MARCA: FORTLEV	VALOR UNITÁRIO: R\$ 14.316,00	VALOR TOTAL: R\$ 42.948,00

08 de dezembro de 2023

Validade da proposta: **60 dias**

VEIGA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 07.309.363/0001-52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.309.363/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VEIGA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL VEIGA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALAN KARDEC	NÚMERO 228	COMPLEMENTO LOJA
-----------------------------	---------------	---------------------

CEP 44.430-166	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALVEIGA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3631-5222
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2023 às 13:35:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.309.363/0001-52
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/04/2005

NOME EMPRESARIAL
VEIGA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALAN KARDEC

NÚMERO
228

COMPLEMENTO
LOJA

CEP
44.430-166

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTO ANTONIO DE JESUS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMERCIALVEIGA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 3631-5222

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2023 às 13:35:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Castro Alves, Bahia, 07 de dezembro de 2023.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

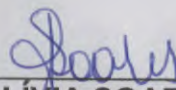
Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de caixa d'água de fibra de vidro com tampa 20mil litros para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Castro Alves - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	UF	QNTD
1	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO C/TAMPA 20.000 LT	UND	3

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



LÍVIA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



CASTRO ALVES – BA, 11/12/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BA

A empresa ICOFIUZA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME, com sede na PC PEDRO LUIS, Nº 20, CENTRO, CASTRO ALVES – BA, CEP 44500-000, CNPJ nº18.459.238/0001-45, por intermédio do seu representante legal HEIDER FIUZA DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF 009.717.855-96, vem apresentar a proposta de preços.

OBJETIVO: FORNECIMENTO DE 03 CAIXAS D'AGUA 20 MIL LITROS.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03	CAIXAS D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO C/TAMPA 20.000,00 LITROS	FORTLEV	R\$ 12.620,00	R\$ 37.860,00

O VALOR TOTAL DOS TRÊS TANQUES É DE 37.860,00 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

ICOFIUZA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 18.459.238/0001-45

PC PEDRO LUIS, Nº 20, CENTRO, CASTRO ALVES – BA, CEP 44500-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.459.238/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/07/2013

NOME EMPRESARIAL
ICOFIUA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ICO MATERIAIS DE CONSTRUCAO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC PEDRO LUIS

NÚMERO
20

COMPLEMENTO

CEP
44.500-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CASTRO ALVES

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
REDEERGUER_ICO.FINANCEIRO@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(75) 9122-6237

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 13:33:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Castro Alves, Bahia, 07 de dezembro de 2023.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

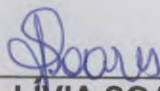
Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de caixa d'água de fibra de vidro com tampa 20mil litros para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Castro Alves - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	UF	QNTD
1	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO C/TAMPA 20.000 LT	UND	3

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,



LÍVIA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAUJO LTDA
CNPJ: 04.147.719/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: LELANNE KELEN SANTOS SOUZA
CPF: 005.086.805-57
ENDEREÇO: JOAO DURVAL CARNEIRO, CENTRO, CASTRO ALVES-BA
E-MAIL: LELANNEKELEN@YAHOO.COM.BR

PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	03	CAIXAS D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO C/TAMPA 20.000,00 LITROS	MULTIPLAST	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 36.000,00 (TRINTA A SEIS MIL REAIS)

CASTRO ALVES – BA, DATA: 11/12/2023

VALIDADE: 60 DIAS

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAUJO LTDA

CNPJ: 04.147.719/0001-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.147.719/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/11/2000	
NOME EMPRESARIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO IRMAOS ARAUJO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATERIAIS DE CONSTRUCAO IRMAOS ARAUJO				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV JOAO DURVAL CARNEIRO		NUMERO 93	COMPLEMENTO TERREO		
CEP 44.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTRO ALVES		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO elitonrios@hotmail.com		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/12/2023 às 09:17:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

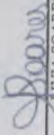
13 de dezembro de 2023

PRESTADOR ESCOLHIDO: MATERIAS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO

Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado, tendo em vista que os preços ofertados pela contratada estão na média, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no Mapa Comparativo de Preços e apenso aos autos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	UF	QNTD	COMERCIAL VEIGA		REDE ERGUER		MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO		MENOR PREÇO
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO C/TAMPA 20.000LT	UND	3	R\$ 14.316,00	R\$ 42.948,00	R\$ 12.620,00	R\$ 37.860,00	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
				R\$ 42.948,00		R\$ 37.860,00		R\$ 36.000,00		


LÍVIA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

À Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de caixa d'água de fibra de vidro com tampa 20mil litros para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Castro Alves - BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA
DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, no dia 13 de dezembro de 2023, solicitando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de caixa d'água de fibra de vidro com tampa 20mil litros para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Castro Alves - BA. Autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Castro Alves, Bahia, 14 de dezembro de 2023.



CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

Castro Alves, Bahia, 15 de dezembro de 2023.

Ao Setor de Contabilidade

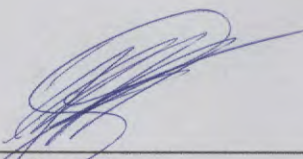
Nesta;

Senhora,

Vimos por meio deste, em observância ao art. 72, IV da Lei 14.133/21, solicitarmos demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem com sua reserva orçamentária a fim de atendermos a demanda, visando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de caixa d'água de fibra de vidro com tampa 20mil litros para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Castro Alves - BA, conforme Processo administrativo nº 121/2023 em anexo.

Certo do atendimento, solicito que após análise, encaminhe ao setor competente conforme fluxo de despesa.

Atenciosamente,



Ícaro Aragão
Presidente da COPEL/Agente de Contratação

Castro Alves, Bahia, 19 de dezembro de 2023.

À

Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Encaminhamento do Processo Administrativo nº 121/2023.

Senhor(a) Pregoeiro,

Na forma solicitada pelo Pregoeiro/Presidente da ECOPEL/Agente de Contratação, a respeito da existência de dotação orçamentária para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de caixa d'água de fibra de vidro com tampa 20mil litros para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Castro Alves - BA, tenho a informar que:

a) A previsão orçamentária para o valor estimado da contratação:

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Órg.10.00-Secretaria de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos

Unid.10.01- Secretaria de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos

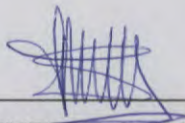
PA- 1013-Implantação do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água

44.90.51.00.00- Obras e Instalações

15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1754- OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Atenciosamente,



FRANCINEIDE OLIVEIRA
SETOR DE CONTABILIDADE

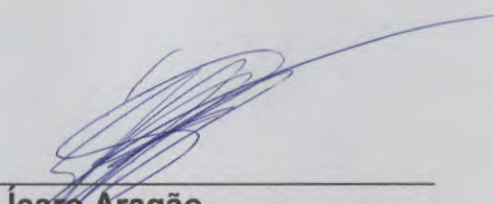
Castro Alves - BA, 20 de dezembro de 2023.

Senhor prestador,

Após análise da proposta apresentada pela sua empresa, verifica-se que a mesma apresenta o menor preço. Diante disto, venho por meio deste, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021 solicitar a documentação necessária para formalização deste processo de dispensa, visando Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de caixa d'água de fibra de vidro com tampa 20mil litros para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Castro Alves - BA, conforme **processo administrativo nº 121/2023**, caso assim seja do seu interesse.

Certo do atendimento solicito que encaminhe ao setor de licitação.

Atenciosamente,



Ícaro Aragão
Presidente da COPEL/Agente de Contratação

ALTRACÃO Nº 09 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA

VALDELICE DOS SANTOS SOUZA, brasileira, divorciada, empresária, natural de Elísio Medrado - Bahia, nascida em 29/03/1951, portadora do RG nº 03527151-54, expedido pela SSP-BA e CPF nº 316.785.485-53, residente e domiciliada na Av. Fernando Wilson Magalhães, nº151, 1º andar, Centro, CEP: 44500-000, Castro Alves - Bahia, **ELIZETE DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Castro Alves - Bahia, nascida em 26/03/1966, portadora do RG nº 02258522-25, expedido pela SSP-BA e CPF nº 473.239.065-04, residente e domiciliada no Conjunto Habitacional Urbis, nº 21, Caminho F, Térreo, Centro, CEP: 44500-000, Castro Alves - Bahia e **LELANNE KELEN SANTOS SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Santo Antônio de Jesus-BA, nascida em 16/02/1983, portadora do RG nº 09717044-57, expedido pela SSP-BA e CPF nº 005.086.805-57, residente e domiciliada na Avenida Fernando Wilson Magalhães, nº151, 1º andar, Centro, CEP: 44500-000, Castro Alves - Bahia; únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA**, sediada na Avenida João Durval Carneiro, nº93, Térreo, Centro, CEP: 44500-000, Castro Alves - Bahia, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.202.273.291 em 25/10/2000, CNPJ(MF) nº 04.147.719/0001-00 e Alterações Contratuais ocorridas, igualmente arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia, resolvem de comum acordo alterar e consolidar os referidos instrumentos, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO SOCIAL

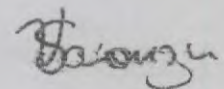
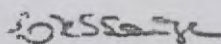
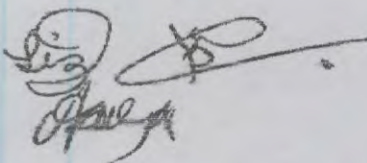
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CNAE FISCAL

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Admite-se na sociedade a sócia **LIZETE MARIA FIGUERÊDO ARAÚJO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Amargosa - Bahia, nascida em 10/12/1966, portadora do RG nº 04311964-60, expedido pela SSP-BA e CPF nº 453.709.315-34, residente e domiciliada na Rua A, nº 559, Loteamento Paraíso da Conceição, Bairro Conceição, CEP: 44470-000, Vera Cruz - Bahia.



Certifico o Registro sob o nº 98092895 em 22/07/2021

Protocolo 218673000 de 15/06/2021

Nome da empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA NIRE 29202273291

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 59865204104670

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Continuação da Alteração nº 09 e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada
Materiais de Construção Irmãos Araújo Ltda.

Admite-se na sociedade o sócio **OTÁVIO ARAÚJO SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Castro Alves - Bahia, nascido em 20/11/1952, portador do RG nº01744401-20, expedido pela SSP-BA e CPF nº096.389.115-49 residente e domiciliado na Avenida Fernando Wilson Magalhães, nº 151, 1º andar, Centro, CEP: 44500-000, Castro Alves - Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade por motivos de interesse particular a sócia **VALDELICE DOS SANTOS SOUZA**, detentora de 66.680 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta) quotas, no valor total de R\$66.680,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Parágrafo Primeiro: A sócia **VALDELICE DOS SANTOS SOUZA** cede e transfere 23.000 (vinte e três mil) quotas, no valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) à sócia ora admitida **LIZETE MARIA FIGUERÊDO ARAÚJO**, recebendo da mesma o valor correspondente neste ato, em moeda corrente e legal do País, do que da plena e total quitação.

Parágrafo Segundo: A sócia **VALDELICE DOS SANTOS SOUZA** cede e transfere 43.680 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta) quotas, no valor de R\$43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais) ao sócio ora admitido **OTÁVIO ARAÚJO SOUZA**, recebendo do mesmo o valor correspondente neste ato, em moeda corrente e legal do País, do que da plena e total quitação.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social continua sendo de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas, de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, que após a cessão e transferência de quotas, e retirada e admissões de sócios, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUANTIDADE ANTERIOR	QUANTIDADE ATUAL	VALOR TOTAL
LEIANNE KELEN SANTOS SOUZA	96.660	96.660	R\$96.660,00
ELIZETE DE ARAÚJO MOREIRA	66.660	66.660	R\$66.660,00
OTÁVIO ARAÚJO SOUZA	- 0 -	43.680	R\$43.680,00
LIZETE MARIA FIGUERÊDO ARAÚJO	- 0 -	23.000	R\$23.000,00
VALDELICE DOS SANTOS SOUZA	66.680	- 0 -	R\$0,00
TOTAL	230.000	230.000	R\$230.000,00

Certifico o Registro sob o nº 98092895 em 22/07/2021

Protocolo 218673000 de 15/06/2021

Nome da empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA NIRE 29202273291

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 59665204194670

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, porém todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **Lelanne Kelen Santos Souza**, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

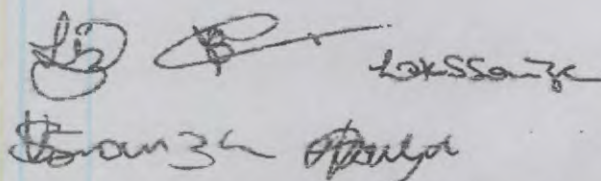
CLÁUSULA SÉTIMA - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA NONA – A sociedade resolve **BAIXAR** a Filial situada na Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/nº, Térreo, Centro. CEP: 44500-000, Castro Alves, Bahia, inscrita no CNPJ nº 04.147.719/0002-91 e NIRE 29.901.042.646.

CLÁUSULA DÉCIMA – As demais cláusulas do contrato social e alterações contratuais ocorridas, desde que não modificadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

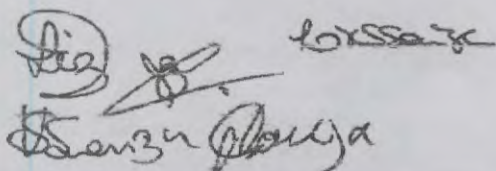
LELANNE KELEN SANTOS SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Santo Antônio de Jesus-BA, nascida em 16/02/1983, portadora do RG nº09717044-57, expedido pela SSP-BA e CPF nº005.086.805-57, residente e domiciliada na Avenida Fernando Wilson Magalhães, nº151, 1º andar, Centro, CEP: 44500-000, Castro Alves – Bahia, **ELIZETE DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Castro Alves-BA, nascida em 26/03/1966, portadora do RG nº02258522-25, expedido pela SSP-BA e CPF nº473.239.065-04, residente e domiciliada no Conjunto Habitacional Urbis, nº 21, Caminho F, Térreo, Centro, CEP: 44500-000, Castro Alves – Bahia, **OTÁVIO ARAÚJO SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Castro Alves-BA, nascido em 20/11/1952, portador do RG nº01744401-20, expedido pela SSP-BA e CPF nº096.389.115-49 residente e domiciliado na Avenida Fernando Wilson Magalhães, nº151, 1º andar, Centro, CEP: 44500-000, Castro Alves - BA e **LIZETE MARIA FIGUERÊDO ARAÚJO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Amargosa - Bahia, nascida em 10/12/1966, portadora do RG nº04311964-60, expedido pela SSP-BA e CPF nº453.709.315-34, residente e domiciliada na Rua A, nº 559, Loteamento Paraíso da Conceição, Bairro Conceição, CEP: 44470-000, Vera Cruz - Bahia; únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA**, sediada na Av. João Durval Carneiro, nº93, Térreo, Centro, CEP: 44500-000, Castro Alves - Bahia, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº29.202.273.291 em 25/10/2000, CNPJ(MF) nº04.147.719/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na **Avenida João Durval Carneiro, nº93, Térreo, Centro, CEP: 44500-000, Castro Alves – Bahia.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CNAE FISCAL

47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 25/10/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) dividido em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

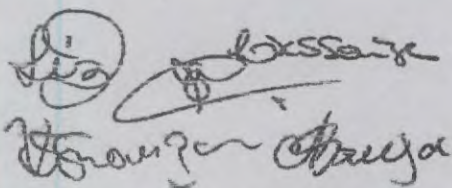
Parágrafo Único: O capital social está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUANTIDADE QUOTAS	VALOR TOTAL
LELANNE KELEN SANTOS SOUZA	96.660	R\$ 96.660,00
ELIZETE DE ARAÚJO MOREIRA	66.660	R\$ 66.660,00
OTÁVIO ARAÚJO SOUZA	43.680	R\$ 43.680,00
LIZETE MARIA FIGUERÊDO ARAÚJO	23.000	R\$ 23.000,00
TOTAL	230.000	R\$ 230.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE



Certifico o Registro sob o nº 98092895 em 22/07/2021

Protocolo 218673000 de 15/06/2021

Nome da empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA NIRE 29202273291

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 59865204194870

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade é exercida pela sócia **Lelanne Kelen Santos Souza**, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todos os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

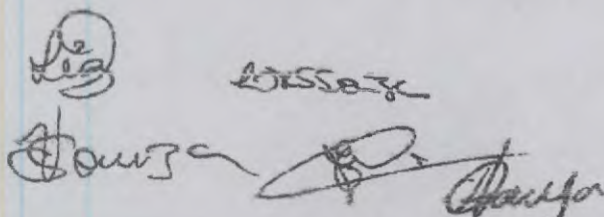
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO





Certifico o Registro sob o nº 98092895 em 22/07/2021

Protocolo 218673000 de 15/06/2021

Nome da empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA NIRE 29202273291

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 59865204194870

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Continuação da Alteração nº 09 e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada
Materiais de Construção Irmãos Araújo Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

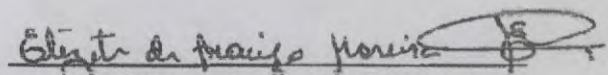
FORO

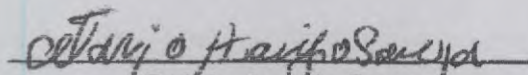
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica ratificado o foro de CASTRO ALVES - BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

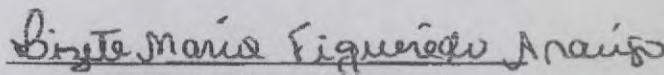
E, por assim estarem justos e combinados, assinam a presente Alteração em 3 (três) vias para que produza os efeitos legais.

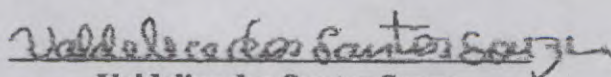
Castro Alves - BA, 15 de março de 2021.


Lelanne Kelen Santos Souza


Elizete de Araújo Moreira


Otávio Araújo Souza


Lizete Maria Figueiredo Araújo


Valdelice dos Santos Souza



218673000

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA
PROTOCOLO	218673000 - 15/06/2021
ATO	802 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202273291
CNPJ 04.147.719/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98092895 DE 22/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 22/07/2021

EVENTOS

025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98092895
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98092895

FILIAIS NA UF

NIRE 29901042646
CNPJ 04.147.719/0002-91
EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98092895 em 22/07/2021

Protocolo 218673000 de 15/06/2021

Nome da empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA NIRE 29202273291

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 59865204194870

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

22.1 - NOME E SOBRENOME
 LELANNE KELEN SANTOS SOUZA

1 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 18/03/1983 SANTO ANTONIO DE JERAMBA

4 - DATA EMISSÃO 26/12/2022 **4B - VALIDADE** 24/12/2032 **ACC** D

4C - DOC. IDENTIDADE / OUT. EMITENTE / UT
 971104457 SSP BA

4D - CPF 005.086.606-57 **4E - REGISTRO** 03603120907 **8 - CAT. HAB.** AB

5 - NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

6 - FILIAÇÃO
 OTAVIO ARAUJO SOUZA

7 - ASSINATURA DO PORTADOR
 MARIA DO CARMO SANTOS SOUZA

12 - OBSERVAÇÕES

13 - ENDEREÇO
 CRUZ DAS ALMAS, BA

ASSINATURA DO EMISSOR
 05111010791
 BA711207293

2476340635

BAHIA
SENATRAN CONTRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.147.719/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/11/2000	
NOME EMPRESARIAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO IRMAOS ARAUJO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATERIAIS DE CONSTRUCAO IRMAOS ARAUJO				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV JOAO DURVAL CARNEIRO		NÚMERO 93	COMPLEMENTO TERREO		
CEP 44.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTRO ALVES		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO elitonrios@hotmail.com		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/12/2023 às 09:17:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 22/12/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001867/2023

Emissão: 30/10/2023

Validade: 28/01/2024

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA ME

CGA: 000.002.280/001-02

CNPJ: 04.147.719/0001-00

CNAE: 5244-3/00

RUA JOAO DURVAL CARNEIRO,93

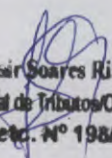
TERREO

CENTRO

- CASTRO ALVES - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.


Joemir Soares Ribeiro
Fiscal de Tributos/Obras
Decreto. Nº 198/2016

Validação Web:

Emissor: JOEMIR



00220230000186700000408001



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236747060

RAZÃO SOCIAL	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
054.196.032	04.147.719/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATERIAIS DE CONSTRUCAO IRMAOS ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.147.719/0001-00
Certidão nº: 33121780/2023
Expedição: 06/07/2023, às 16:41:58
Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATERIAIS DE CONSTRUCAO IRMAOS ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.147.719/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATERIAIS DE CONSTRUCAO IRMAOS ARAUJO LTDA
CNPJ: 04.147.719/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:11 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **ACE5.5FF5.60EE.B146**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.147.719/0001-00
Razão Social: MATERIAIS DE CONSTRUCAO IRMAOS SOUZA LTD
Endereço: AV JOAO DURVAL CARNEIRO 93 / CENTRO / CASTRO ALVES / BA / 44500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120411122981579270

Informação obtida em 22/12/2023 09:28:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO



Autenticidade

No: 6518

— 2023 —



Abrir Alvará

NOME:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA ME

CGA: 000.002.280/001-02

CGA Anterior: 378

CNPJ/CPF: 04.147.719/0001-00

FANTASIA:

ENDEREÇO: RUA JOAO DURVAL CARNEIRO,93 - CENTRO

TERREO

- CASTRO ALVES - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 5244-3/00

DEMAIS CNAEs:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal:

Hora de Funcionamento: às

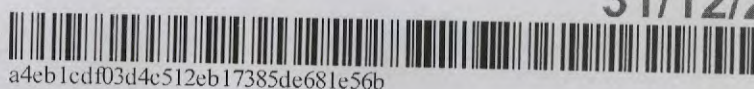
Observações:

Emissão: 22/12/2023

João de Deus Ribeiro
Fiscal de Tributos e Obras
Decreto Nº 198/2016

VALIDADE:
31/12/2023

* Manter em lugar visível.



a4eb1cd03d4c512eb17385de681e56b

DADOS BANCÁRIOS

MATERIAIS DE CONTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO

AGENCIA 1902

OPERAÇÃO 003

CONTA 425-2



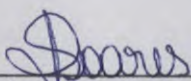
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Castro Alves, BA, 01 de dezembro de 2023.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO**, CNPJ Nº 04.147.719/0001-00 sediada na Av. João Durval Carneiro, nº 93 centro – Castro Alves -BA, forneceu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**, CNPJ nº 13.693.122/0001-52, estabelecida na **PRAÇA DA LIBERDADE** nº 376, bairro **CENTRO**, na cidade de **CASTRO ALVES**, Estado **BAHIA**, conforme, **Credenciamento Nº 030/2022**, e **Contrato 2265/2022** cujo objeto “**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BA.**”

Por fim, informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações.



LIVIA SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA, CNPJ nº 04.147.719/0001-00, localizada à rua: AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO nº 93/ CENTRO/ CASTRO ALVES/ 44.500-000, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública.

Castro Alves - BA, 22 de dezembro de 2023.

**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA
CNPJ. nº 04.147.719/0001-00**



MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA, CNPJ. nº 04.147.719/0001-00, localizada à rua: AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO nº 93/ CENTRO/ CASTRO ALVES/ 44.500-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo administrativo **Dispensa de Licitação 121/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Castro Alves - BA, 22 de dezembro de 2023.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA
CNPJ. nº 04.147.719/0001-00



MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO

**– Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal-**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA, CNPJ. nº
04.147.719/0001-00, declara par aos devidos fins que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ☒

Castro Alves - BA, 22 de dezembro de 2023.

**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA
CNPJ. nº 04.147.719/0001-00**



MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO

Declaração de empregado não servidor público

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA, CNPJ. nº 04.147.719/0001-00, localizada à rua: AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO nº 93/ CENTRO/ CASTRO ALVES/ 44.500-000, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Castro Alves - BA, 22 de dezembro de 2023.

**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA
CNPJ. nº 04.147.719/0001-00**



MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA, CNPJ. nº 04.147.719/0001-00, localizada à rua: AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO nº 93/ CENTRO/ CASTRO ALVES/ 44.500-000, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Castro Alves - BA, 22 de dezembro de 2023.

**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA
CNPJ. nº 04.147.719/0001-00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 121/2023

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Declaro para os devidos fins de direito, que foi averiguada e atestada à inexistência de fracionamento indevido de despesas, sobretudo por meio da verificação de que o valor limite total para a dispensa de licitação (Art.: 75 da lei 14.133/2021, R\$ 114.416,65 para obras e serviços de engenharia e R\$ 57.280,33 para os demais serviços e compras, R\$ 343.249,96 produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras ou serviços de engenharia) ainda não ultrapassou, no exercício financeiro, o somatório de todas as despesas relativas à compra ou serviço que se pretende contratar, visto que é vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais prestadores de serviços, tendo **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA**, CNPJ. nº **04.147.719/0001-00** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (TRÊS) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei 14.133/2021, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Castro Alves, Bahia, 26 de dezembro de 2023.



Ícaro Aragão

Presidente da COPEL/Agente de Contratação

Castro Alves, Bahia, 26 de dezembro de 2023.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de caixa d'água de fibra de vidro com tampa 20mil litros para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Castro Alves - BA

Processo Administrativo nº: 121/2023

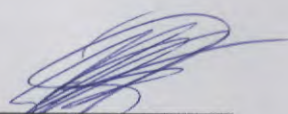
Em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, precisamente em seu artigo 72, requeiro que seja examinada a solicitação para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de caixa d'água de fibra de vidro com tampa 20mil litros para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Castro Alves - BA, através de dispensa de licitação, uma vez que o valor a ser contratado está abaixo do previsto no inciso II do artigo 75 da lei mencionada.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Unidade requisitante, pesquisa de preço, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico adepto para que a autoridade competente homologue a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ícaro Aragão

Presidente da COPEL/Agente de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 20MIL LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BA
Contratada:	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA
Prazo de Vigência:	12 meses.
Valor Total:	R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Castro Alves, Bahia, 26 de dezembro de 2023.



CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação com a empresa, **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA**, CNPJ. nº **04.147.719/0001-00**, localizada à rua: **AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO nº 93/ CENTRO/ CASTRO ALVES/ 44.500-000** para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de caixa d'água de fibra de vidro com tampa 20mil litros para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Castro Alves - BA.

Diante que é visto a necessidade e em razão de sua despesa não atingir aos limites exigidos conforme parecer do Procurador Jurídico constante do Processo Administrativo Nº **121/2023**, e, em consonância com o que preceitua o Art. 75, inciso II, a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Autorizo à Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao Atendimento da solicitação contida neste documento.

Castro Alves, Bahia, 26 de dezembro de 2023.



CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SEC. DE FINANÇAS E GESTAO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 121/2023.

ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

RESPONSÁVEL: PEDRO CAIQUE SOUZA NERY.

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de caixa d'água de fibra de vidro com tampa 20 mil litros, para atender as necessidades do Município de Castro Alves – BA.

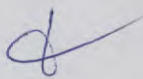
Ementa: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de caixa d'água de fibra de vidro com tampa 20 mil litros, para atender as necessidades do Município de Castro Alves – BA. Observância do Princípio da Economicidade e da conformidade do preço com o mercado. Documentação comprovando habilitação e regularidade fiscal do contratado. Opinião pela contratação, desde que observados os requisitos legais, especialmente o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21. Parecer de natureza opinativa e não vinculante.

I- RELATÓRIO

Secretaria De Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos solicita parecer jurídico para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de caixa d'água de fibra de vidro com tampa 20 mil litros, para atender as necessidades do Município de Castro Alves – BA. A Administração Pública anexou as cotações, comprovando que o valor contratado está compatível com o valor de mercado na região.

Também foram acostados documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do contratado, minuta da ata de registro de preços, minuta do contrato de prestação de serviços, bem como a declaração de inexistência de fracionamento.

É o relatório do necessário, passo ao exame do pedido.



54

II- FUNDAMENTAÇÃO

A contratação em questão deve observar o Princípio da Economicidade, que, embora não esteja formalmente previsto entre aqueles elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve ser amplamente observado pela Administração Pública, como um dos norteadores da boa e regular gestão de recursos e bens públicos. O valor ajustado deve ser compatível com o valor praticado no mercado, o que pode ser verificado por meio de aferição do valor praticado em contratações similares ou pesquisa de preço. A conformidade do preço com o valor praticado no mercado é uma condição indispensável para assegurar a adequação e a vantajosidade da contratação, bem como garantir a observância ao Princípio Constitucional da Impessoalidade. O fato de a contratação decorrer de dispensa de licitação não constitui razão para afastar esse dever.

Além disso, é necessário comprovar a regularidade fiscal do contratado e declarar a inexistência de fracionamento das despesas, para evitar a afronta à legislação pátria e garantir a transparência e lisura na contratação.

Neste sentido, a Administração Pública anexou às fls. 011/021, cotações que atestam que o valor a ser contratado está compatível com o valor de mercado na região. Além disso, os documentos comprovando a habilitação e a regularidade fiscal do pretendo contratado foram acostados às fls. 035/040 e a declaração de inexistência de fracionamento às 049.

Assim, a contratação em epígrafe é viável, uma vez que o valor se mostrou compatível com os preços de mercado e a despesa não atingirá os limites exigidos, conforme preceitua o art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Ressalta-se ainda que, com a emergência do Portal Nacional de Compras Públicas, a eficácia dos contratos, bem como os seus aditamentos, fica condicionada à divulgação dos mesmos no PNCP, consoante previsão legal constante do art. 95 da Lei 14.133/21.

Por fim, é importante destacar que a Administração Pública deve controlar o conteúdo das despesas realizadas, principalmente no tocante às dispensas de licitações realizadas em períodos distintos e que tenham o mesmo objeto ou de natureza semelhante, com o objetivo de coibir o fracionamento dos gastos públicos, o que representa uma afronta à legislação pátria. Este controle, de cunho estritamente administrativo, foge da competência da Procuradoria do Município.^{23,32}

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a pretensão contratual almejada, atende aos requisitos de legalidade, economicidade e vantajosidade, conforme preceituado no art. 72 da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à matéria, especialmente ao art. 75, inciso II.

[Assinatura]

55

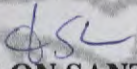
Além disso, destaca-se a importância de que a Administração Pública, mesmo nas situações em que há dispensa de licitação, realize a pesquisa de mercado e demonstre a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado, visando garantir a efetiva observância dos princípios constitucionais que regem a atuação da Administração.

Por fim, **ressalta-se que este parecer apresenta natureza opinativa e não vinculante, servindo como subsídio técnico-jurídico para a tomada de decisão pela autoridade competente.**

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

À consideração superior.

Castro Alves/Bahia, 26 de dezembro de 2023.


THAILLON SANTOS LOGRADO

Procurador-Geral do Município



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, Lei 14.133/2021, parágrafo único, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

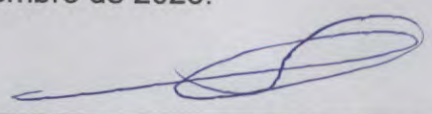
Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 20MIL LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BA.

Favorecido: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA
Prazo de Vigência: **12(DOZE) MESES**
Valor Total: R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Fundamento Legal: **art. 75, Lei Federal 14.133/2021**

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 121/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

Castro Alves, Bahia, 26 de dezembro de 2023.



CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS E GESTÃO

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, Lei 14.133/2021, parágrafo único, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 20MIL LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BA.

Favorecido: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA
Prazo de Vigência: **12(DOZE) MESES**
Valor Total: R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Fundamento Legal: **art. 75, Lei Federal 14.133/2021**

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 121/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/2021

Castro Alves, Bahia, 26 de dezembro de 2023.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
SECRETARIO DE FINANÇAS E GESTÃO

58



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

EXTRATO DA DISPENSA Nº 121/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESPONSÁVEL: PEDRO CAIQUE SOUZA NERY

CONTRATADA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IRMÃOS ARAÚJO LTDA

CNPJ: 04.147.719/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 20MIL LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BA.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

VALOR: R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Solicitante: Secretaria Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

Órg.10.00-Secretaria de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos

Unid.10.01- Secretaria de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos

PA- 1013-Implantação do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água

44.90.51.00.00- Obras e Instalações

15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1754- OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Castro Alves, Bahia, 26 de dezembro de 2023.